



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 92  
Disponibilização: 18/05/2022  
Publicação: 18/05/2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

**TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 17 DE ABRIL DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E O.I. S.A., PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

**CONTRATANTE:** O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04-285.920/0001-54, com sede na Rua Farquar, nº 2986, Complexo Rio Madeira, Bairro cidade de Porto Velho-RO, representado pelo Diretor Geral do DER/RO, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do CPF nº 808.908.652-72, conforme Decreto de 04 de abril de 2022, DOE Edição Suplementar 62.1.

**CONTRATADO:** A empresa **O.I. S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-34, com endereço na Rua do Lavradion Nº 710, Centro - Rio de Janeiro/RJ neste ato representado por seus Procuradores a Sra. **MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA LEITE**, CPF (MF) nº 584.310.553-91 , Sr. **ÁVNER ANDRADE DE SOUZA**, CPF(MF) nº 940.657.052-15 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. (0028079982 e 0028854994).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato **N.º 004/2020/PJ/DER-RO**, conforme a solicitação de aditamento contida na Justificativa DER-GEL (0027946437) e a Informação 17 (0028015480), a manifestação referencial 569/2021/PGE-PA, E-mail Alteração Contratual (0028869445), Justificativa DER-GAD (0028892015), Despacho PGE-DER (0028885255) e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0009.070346/2022-17, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

**Cláusula Primeira** - Fica autorizada a prorrogação de prazo do **CONTRATO N.º 008/19/PJ/DER-RO** por mais **12 (doze) meses**, contados a partir da data da expiração do mesmo.

**Cláusula Segunda** - Das evoluções tecnológicas.

1.1. Toda atualização tecnológica de hardware, software e solução, desde que atenda aos requisitos deste documento, poderão ser ofertadas sem custos adicionais à CONTRATANTE. Exceção feita apenas às atualizações aplicadas diretamente às Centrais Privadas de Comutação Telefônica (CPCT's), de propriedade da CONTRATANTE.

1.2. Poderão ser utilizados como meios de acesso pela CONTRATADA para prestação de serviço STFC qualquer tecnologia disponível no mercado, que atenda aos requisitos deste documento.

**Cláusula Terceira** - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no Id. 0022732665.

Porto Velho, 17 de maio de 2022.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**  
Diretor Geral do DER-RO

**ÁVNER ANDRADE DE SOUZA**  
Procurador  
**O.I. S.A.**

**MARIA CLAUDIA DE OLIVEIRA LEITE**  
Procuradora  
**O.I. S.A.**



Documento assinado eletronicamente por **Avner Andrade de Souza, Usuário Externo**, em 17/05/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 17/05/2022, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0028849713** e o código CRC **B1571A9A**.